
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORTARIA 153 ROSEMARY ANULAÇÃO -

PORTARIA Nº. 153/2017
M.Serra– RO, 27 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre anulação da portaria 244/2016 de 23/11/2016 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a segurada *ROSEMARY TAVARES MENDES.*”

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão monocrática nº 87/GCSFJFS/2017/TCE/RO, que trata da apreciação da legalidade e recomenda a retificação do ato de aposentadoria da segurada ROSEMARY TAVARES MENDES, por meio do processo 123/2017 – TCE-RO:

Resolve:

Art. 1º ANULAR a portaria 244/2016 de 23 de Novembro de 2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: **ROSEMARY TAVARES MENDES**, Cadastro nº 183, portadora do CPF nº 598.771.382-04, RG nº000584433, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Único 30 hs, com carga horária de 30 h, empossada em 07 de Outubro 1997, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 076/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Novembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:BBF496C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2017. Edição 2011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>